



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	17
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA	17



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.655/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.606 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 04/2022/C.E.S.P.D, datado de 20 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.606 de 2 de dezembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 24 de janeiro de 2022, Processo Administrativo nº 1.977/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.656/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.608 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 05/2022/C.E.S.P.D, datado de 20 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.608 de 2 de dezembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 25 de janeiro de 2022, Processo Administrativo nº 4.005/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.657/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.609 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 06/2022/C.E.S.P.D, datado de 20 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.609 de 2 de dezembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 24 de janeiro de 2022, Processo Administrativo nº 3.902/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de janeiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.658/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.607 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 07/2022/C.E.S.P.D, datado de 20 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.607 de 2 de dezembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 24 de janeiro de 2022, Processo Administrativo nº 595/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.659/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.628 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 08/2022/C.E.S.P.D, datado de 20 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.628 de 20 de dezembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 21 de janeiro de 2022, Processo Administrativo nº 742/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.660/2022.

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.



Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 54.592/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 54.595/2022.

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 d agosto de 2014.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 54.684/2022.

Onde se lê:

Art. 1º Homologar a prorrogação da cedência da servidora MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA, detentora do cargo de Agente Administrativo, matrícula 200925 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 589/2018.

Leia-se:

Art. 1º Homologar a prorrogação da cedência da servidora MARGARETE

DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA, detentora do cargo de Agente Administrativo, matrícula 200925 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 589/2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.734/2022.

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, da Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – FORMAÇÃO EDUCACIONAL – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.735/2022.

NOMEIA DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DEUSODETE RITA DA SILVA AIMI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2022 e afasta das atribuições do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VIII”.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.736/2022.**REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.738/2022.**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA BARBARA DALINZE MARCELINO LUDTICK, DO CARGO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora BARBARA DALINZE MARCELINO LUDTICK, do Cargo Público de Psicólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 3 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 709/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I e no art. 15 § 2º da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.740/2022.**NOMEIA DOUGLAS REIS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DOUGLAS REIS DE SOUZA, para exercer o Cargo

em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.741/2022.**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO DOS CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando 031/SEMAGRI/2022, de 21 de janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO DOS CONVÊNIOS firmados entre a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e as Instituições Governamentais, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado desde que justificado.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CLAUDINEI MARTIN TEODORO

Membros: ALEX DE OLIVEIRA
ROBERTO PEDROSO
EDIMAR ROBER MELO
RAQUEL SANTOS SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.742/2022.**NOMEIA ROSIMEIRE DE CARVALHO FREIRE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:



Art. 1º A nomeação ROSIMEIRE DE CARVALHO FREIRE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.743/2022.

NOMEIA SCARLAT FERNANDA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SCARLAT FERNANDA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.744/2022.

EXONERA ELIÉLTON DOS SANTOS GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIÉLTON DOS SANTOS GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.745/2022.

NOMEIA BRUNO BERNADES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação BRUNO BERNADES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.746/2022.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA SEM ÔNUS DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSANE ALVES DA CUNHA, AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/DRH/SEMPFIN/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, Processo Administrativo nº 1.081/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta dos servidores abaixo nominados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.081/2017, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena - RO e Colorado do Oeste - RO, sem ônus para os entes permutados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

I. ROSANE ALVES DA CUNHA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do Cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D” Referência Salarial III, neste ato permutada ao Município de Colorado do Oeste -RO; e

II. SADI DE ALMEIDA SILVA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Colorado do Oeste - RO, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, neste ato permutado ao Município de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de janeiro de 2022.



EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.746/2022.

HOMOLOGAA PRORROGAÇÃO DA PERMUTA SEM ÔNUS DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSANE ALVES DA CUNHA, AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/DRH/SEMPFIN/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, Processo Administrativo nº 1.081/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta dos servidores abaixo nominados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.081/2017, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena - RO e Colorado do Oeste - RO, sem ônus para os entes permutados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

I. ROSANE ALVES DA CUNHA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do Cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D” Referência Salarial III, neste ato permutada ao Município de Colorado do Oeste -RO; e

II. SADI DE ALMEIDA SILVA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Colorado do Oeste - RO, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, neste ato permutado ao Município de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.748/2022.

NOMEIA DAIANE FRANCO PASSOS JUNQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DAIANE FRANCO PASSOS JUNQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.749/2022.

EXONERA NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.751/2022.

EXONERA ROZANGELA ALVES NEIVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROZANGELA ALVES NEIVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.752/2022.

EXONERA ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.753/2022.

EXONERA VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.754/2022.

EXONERA JONAS FRANCISCO VITÓRIO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JONAS FRANCISCO VITÓRIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.755/2022.

NOMEIA JONAS FRANCISCO VITÓRIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JONAS FRANCISCO VITÓRIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.756/2022.

EXONERA VALDIR JOSÉ BENTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALDIR JOSÉ BENTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.757/2022.

NOMEIA VALDIR JOSÉ BENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VALDIR JOSÉ BENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.758/2022.

EXONERA JOSÉ JORGE DA SILVA, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ JORGE DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.759/2022.

NOMEIA JOSÉ JORGE DA SILVA, PARA EXERCER
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOSÉ JORGE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.760/2022.

NOMEIA RITA DE JESUS DOURADO, PARA EXERCER O CARGO EM
COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RITA DE JESUS DOURADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.761/2022.

EXONERA MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, DO
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.762/2022.

EXONERA RAQUEL DOS SANTOS GARCIA, DO CARGO
EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RAQUEL DOS SANTOS GARCIA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.763/2022.

EXONERA DALVA MARIA LADEIRA, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DALVA MARIA LADEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.764/2022.
EXONERA DIENE HÉVELI CORRÊA DE OLIVEIRA, DO
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DIENE HÉVELI CORRÊA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.765/2022.

EXONERA FATIMA RODRIGUES DA SILVA, DO CARGO
EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FATIMA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.766/2022.

EXONERA MARTA SANTOS ALBINO, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARTA SANTOS ALBINO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.768/2022.

EXONERA ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA FELIPPE, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA FELIPPE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



DECRETO Nº 54.769/2022.

EXONERA SALOMÃO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SALOMÃO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.770/2022.

NOMEIA MARYLIN ALVES GONZAGA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARYLIN ALVES GONZAGA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.772, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISCIPLINA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO RESIDENCIAL IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º As condições de uso e ocupação do solo no Residencial Ipanema, instituído sobre a Chácara 08R1-A, do Setor 37, Município de Vilhena, passa a ser regida por este Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, adota-se os seguintes termos e suas definições:

I – Alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com o logradouro público;

II – Afastamento frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;

III - Afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;

IV – Afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite ao lado do lote;

V – Taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;

VI – Zona Comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso do sistema viário adequado; e

VII – Zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais.

Art. 3º A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento) para as edificações residenciais e 85% (oitenta e cinco por cento) para edificações comerciais.

Art. 4º O setor terá uso predominantemente residencial, sendo tolerado o uso comercial, desde que implantado em vias principais (coletoras ou vicinais), e para atendimento exclusivo às necessidades do bairro, podendo compreender as seguintes atividades:

- I) Mercarias e/ou mercados;
- II) Açougues;
- III) Padarias/confeitarias;
- IV) Frutarias;
- V) Farmácias;
- VI) Restaurantes e similares;
- VII) Pequenos escritórios;
- VIII) Pequenas oficinas de reparos (exceto mecânicas);
- IX) Bares e lanchonetes;
- X) Lojas de vestuário;
- XI) Pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;
- XII) Oficinas de artesanatos;
- XIII) Barbearias e salões de beleza;
- XIV) Pequenas oficinas de aparelhos eletrodomésticos
- XV) Atividades de organizações religiosas e filosóficas.

Parágrafo único. Todas as atividades relacionadas serão permitidas, resguardadas as condições ambientais de segurança, assim definidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º A localização das edificações em toda zona deverá obedecer ao recuo frontal mínimo de 3,00 m (três metros) e afastamento lateral e de fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. No caso dos lotes de esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido o recuo lateral de 2,50m (dois metros e cinquenta

centímetros).

Art. 6º Em caso de edificação comercial, será permitida a construção no alinhamento dos lotes.

Art. 7º Os muros e edificações comerciais em esquinas e no alinhamento do lote deverão obedecer ao chanfro com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 8º As construções executadas até a data de regularização do setor, através da REURB, poderão ser regularizadas respeitando as normas mínimas de salubridade urbana, analisadas individualmente.

Art. 9º Todas as construções deverão obedecer às disposições do Plano Diretor e Código de Obras da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.771, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE A ESCALA DE REGIME DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA PARA OS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 56 da Lei Federal nº 5.991/1973 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos,

Considerando o artigo 236 da Lei Municipal nº 2.547/2008 que institui o Código Sanitário do Município de Vilhena/RO,

Considerando o artigo 237 da Lei complementar Municipal nº 048/2001 que institui o Código de Posturas do Município de Vilhena/RO,

Considerando o memorando nº 58/2022/GAB/SEMUS de 21 de janeiro de 2022, onde informa a escala das Drogarias e/ou Farmácias,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece escala de regime de plantão das farmácias e drogarias do Município de Vilhena para os meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2022, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O regime de plantão será subdividido em uma área da cidade, cuja discriminação das datas de cada estabelecimento está disposta no referido Anexo.

Art. 3º É obrigatório afixar em todas as farmácias e drogarias do Município de Vilhena, em local visível e letra legível, o(s) nome(s) do(s) estabelecimento(s) que estará(ão) de plantão no dia, até no máximo às 15 (quinze) horas de antecedência, com o(s) respectivo(s) endereço(s).

Art. 4º As trocas de plantões que por ventura precisarem ocorrer, deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas.

Parágrafo único. As solicitações, de que trata o *caput* deste artigo, serão analisadas, podendo ser acatados os casos especiais e eventuais (viagem e comemoração de datas não serão motivos de troca).

Art. 5º Os endereços e telefones para contatos das farmácias e drogarias estão contidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.771 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I**ESCALA DE PLANTÃO DE DROGARIAS PARA OS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**

DROGARIA									
Drogaria Bem Estar Rua Pernambuco, 1691, Esquina c/ Av. Rondônia St. Ind. Novo Tempo, 3322-9941 RD Farma	----- ----	17/03	10/04	04/05	28/05	21/06	15/07	08/08	
Av. Paraná, 1053	----- ----	18/03	11/04	05/05	29/05	22/06	16/07	09/08	
Farmácia Pague Menos Av. Major Amarante, 3473 3322-2212	----- ----	19/03	12/04	06/05	30/05	23/06	17/07	10/08	
Farmácia Drogão Popular Av. Jô Sato, 249 3321-4232 RD Farma	----- ----	20/03	13/04	07/05	31/05	24/06	18/07	11/08	
Av. Marques Henrique, 238	----- ----	21/03	14/04	08/05	01/06	25/06	19/07	12/08	
Biofarma Av. Paraná, 822, B 3321-1120 Farmacenter	----- ----	22/03	15/04	09/05	02/06	26/06	20/07	13/08	
Av. Melvin Jones, 1227 3322-4148	----- ----	23/03	16/04	10/05	03/06	27/06	21/07	14/08	
Drogaria Ideal Av. Paraná, 1937 3322-9798	----- ----	24/03	17/04	11/05	04/06	28/06	22/07	15/08	
Farmácia São José Rua Jamari, 604 3322-2828	01/03	25/03	18/04	12/05	05/06	29/06	23/07	16/08	
Farmácia Hiper Popular Av. Jô Sato, 743 3322-4065	02/03	26/03	19/04	13/05	06/06	30/06	24/07	17/08	
Drogaria Ultra Popular II Av. Major Amarante, 3466 3321-5453	03/03	27/03	20/04	14/05	07/06	01/07	25/07	18/08	
Farmácia Preço Baixo III Av. Melvin Jones, 1419 3321-7532	04/03	28/03	21/04	15/05	08/06	02/07	26/07	19/08	
Farmácia Preço Baixo I Av. José do Patrocínio, 2354 3321-1403	05/03	29/03	22/04	16/05	09/06	03/07	27/07	20/08	
Farmácia Popular Av. Melvin Jones, 1281 3322-9860	06/03	30/03	23/04	17/05	10/06	04/07	28/07	21/08	
Drogaria Ultra Popular de Vilhena Av. Major Amarante, 3880 3321-1617	07/03	31/03	24/04	18/05	11/06	05/07	29/07	22/08	
Farmácia Preço Baixo II Av. Paraná, 1108 3321-1835 RD Farma	08/03	01/04	25/04	19/05	12/06	06/07	30/07	23/08	
Av. Major Amarante, 3008	09/03	02/04	26/04	20/05	13/06	07/07	31/07	24/08	
Droga Nova Av. Brig. E. Gomes, 874 3321-3027	10/03	03/04	27/04	21/05	14/06	08/07	01/08	25/08	
Farmácia Central Av. Major Amarante, 3290 3321-2679	11/03	04/04	28/04	22/05	15/06	09/07	02/08	26/08	
Farmácia Confiança Av. Melvin Jones, 1710 3321-2164	12/03	05/04	29/04	23/05	16/06	10/07	03/08	27/08	
Farmácia Preço Baixo IV Av. Brasil, 4847 3322-6569	13/03	06/04	30/04	24/05	17/06	11/07	04/08	28/08	
Drogasil Av. Jô Sato, 750 99978-1735	14/03	07/04	01/05	25/05	18/06	12/07	05/08	29/08	
Farmácia Confiança FILIAL Av. Marechal Rondon, 7784 3321-2164	15/03	08/04	02/05	26/05	19/06	13/07	06/08	30/08	
Farmácia Polifarma Av. Melvin Jones, 1827	16/03	09/04	03/05	27/05	20/06	14/07	07/08	31/08	

Obs.:

- ✓ Esta escala poderá sofrer alterações caso ocorra abertura ou encerramento de atividade por parte de alguma drogaria.
- ✓ Os plantões iniciar-se-ão às 7:00 horas do dia do plantão com encerramento às 7:00 horas do dia seguinte.
- ✓ ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE MUDANÇAS:

A FARMÁCIA PREÇO BAIXO DA AVENIDA DUZALINA MILANI Nº 1193, mudou seu endereço para AVENIDA BRASIL, Nº 4847;

A FARMÁCIA SÃO JOSÉ DA AVENIDA JOSÉ DO PATROCÍNIO Nº 2010, mudou seu endereço para RUA JAMARI, Nº 604;

OS PLANTÕES DA FARMÁCIA CONFIANÇA FILIAL DA AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº7784 serão cumpridos pela loja matriz da AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1710.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 4/2022, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
CONTADOR – 40 HORAS SEMANAIS			
604.193-0	BRUNO DE LIMA SILVA	91,00	1º
FISCAL TRIBUTÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS			
606.804-9	WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO	85,00	3º
671.021-2	EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN	83,00	4º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 25 de janeiro de 2022.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 96/2022, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
600.739-2	ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS	76,00	16º
657.845-4	KELLEN FANCHINI MELO	76,00	17º
602.317-7	GECIANE BATISTA DE LIMA	74,00	18º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 25 de janeiro de 2022.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 21 de janeiro de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 0313 em desfavor da empresa Gazin Indústria de Colchões LTDA, CNPJ n.º 28.411.905/0002-54, por infringir o disposto no Artigo 181 da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 3.258,00 (Três mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme artigo 322 da Lei Complementar 173/2011.

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 454 / 2022

Natureza:

DATA: 25/01/2022 PROTOCOLO: 454 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

Contratação da empresa SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para uso exclusivo da sede do Programa Bolsa Família, localizada na Av. Juraci Correia Muller, nº 5560 – Bairro Jardim Eldorado, com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pelo SAAE e pela Agência Nacional de Águas – ANA.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de água e retirada dos resíduos sólidos, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da CONTRATANTE

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007221883390390000	015003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	4,000.0000	4,000.00

Total: 4,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 Lucélia O. Vargas da Silva



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 446 / 2022**Natureza:****DATA:** 25/01/2022 **PROTOCOLO:** 446 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** OI S/A**CNPJ:** 76.535.764/0323-47**Insc. Estadual:** 10.196.301-1**Endereço:** AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 78.903-711**Telefone:****OBJETO**

Contratação da empresa Oi Móvel S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefonia móvel, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, cujo número é 69 98467 4020, com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

JUSTIFICATIVA

Os serviços de telefonia, objeto deste processo, são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação do Conselho Tutelar na execução de suas obrigações perante a sociedade.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1200108122000320963390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	und	1.00	4,000.0000	4,000.00

Total: 4,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Eduardo Toshiya Tsuru



SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 001/2022

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas, Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020 e suas alterações, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

Considerando o teor do Memorando nº 023/2022/SEMPPLAN, em que o servidor declara ter feito o exame e ter contraído a doença,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de *home office*, pelo período de quarentena, correspondente aos dias 20/01/2022 a 29/01/2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o especificado abaixo:

- I. RENAN VIEIRA DE ANDRADE:
 - a) Medição dos serviços executados na obra de Reforma do Hospital Regional de Vilhena;
 - b) Elaboração de documentos técnicos das Unidades Básicas de Saúde Leonardo e Liro Hoesel;
 - c) Fiscalização remota das obras sob sua responsabilidade, mantendo contato com os contratados.

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Planejamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento dos trabalhos.

§ 2º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.

§ 3º Se o servidor não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderão ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 20 de janeiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra pública “**Reforma das Instalações Elétricas da Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst**”, oriunda do Processo Administrativo nº 3754/2021, Contrato nº 082/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de janeiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Visto Fiscal:

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fls. 1 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2020

Processo Administrativo nº 433/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI – ME**. CNPJ: nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 022/2020, por um período de **03 (três) meses**, e alteração da dotação orçamentaria em conformidade com a Justificativa as fls. 1400/1404, Parecer Jurídico nº. 847/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 433/2020.
Valor: R\$ 105.122,88 (cento e cinco mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Data: 04.01.2022.

Livro 001 Fls. 93 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2020

Processo Administrativo nº. 2574/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**. CNPJ nº 31.519.558/0001-01. Objeto: a prorrogação do Contrato nº **071/2020**, para a execução dos serviços, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias e o acréscimo de valor, em conformidade com a solicitação do Despacho nº 60, fls. 1412, Justificativa fls. 1372/1374, Parecer nº 589/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 2574/2020.
Valor: R\$ 57.859,46 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Data: 22.10.2021.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE VALORES APROVADOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA/FUMUCRAD PARA A COMPRA DE DOIS SMARTPHONE PARA OS CONSELHOS TUTELARES”.

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na **Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal Nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017. CONSIDERANDO que**, a solicitação dos Conselhos Tutelares Norte e Sul através do Ofício nº 303/2022/CT/VHA/RO a aquisição de 02 (dois) smartphones para atendimento a população nos plantões.

CONSIDERANDO que, o orçamento do CMDCA contempla a compra de material de apoio técnico aos Conselhos Tutelares.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a compra de dois smartphones com as seguintes características: Tela: 6,7 polegadas com tecnologia Super AMOLED e resolução Full HD+ (1080x2400 pixels), Processador: Snapdragon 730 octacore de 2,2 GHz, Memória RAM: 6 GB, Armazenamento interno: 128 GB (expansível com cartão micro SD até 512 GB), Câmera traseiras: 64 MP (f/1.8) com foco automático + 12 MP (f/2.2) ultra-wide + 5 MP (f/2.4 macro + 5 MP (f2.2) sensor de profundidade, Câmera frontal: 32 MP (f/2.2), Filma em: 4k a 30 FPS, Bateria: 4.500 mAh com carregamento turbo de 25 W.

Art. 2º - Esta Resolução está registrada na **Ata nº 001/2022-CMDCA**. E entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.

Vilhena/RO, 24 de Janeiro de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**